

RESOLUÇÃO Nº 02 /85

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, - tendo em vista o que consta do Processo nº 1.189/85-81 - Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sub-Reitoria - para Assuntos Acadêmicos; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as Taxas de Registro de Diploma e Revalidação de Diplomas Estrangeiros sejam fixadas com os seguintes valores:

- 1) - Taxa de registro de diploma para alunos formados na UFES seja de Cr\$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte cruzeiros);
- 2) - Taxa de registro de diploma para alunos formados em outras Instituições no Estado, seja de Cr\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta cruzeiros);
- 3) - Taxa de revalidação de diplomas estrangeiros seja de Cr\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros), válidos até 30 de junho de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 1985

JOSE ANTONIO SBADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

pub. no B.o de março /85 (nº 03)